

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Capítulo I: Disposições Gerais

Art. 1º - Objetivo

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a realização de compras e contratações de serviços pelo Instituto Geração 4, autorizados e redigidos pela administração, assegurando transparência, eficiência, economicidade e legalidade nos processos.

Art. 2º - Princípios

As compras e contratações do Instituto serão regidas pelos seguintes princípios:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência
- Economicidade
- Sustentabilidade

Art. 3º - Abrangência

Este Regulamento aplica-se a todos os departamentos e setores do Instituto Geração 4, independentemente da origem dos recursos utilizados para a contratação.

Capítulo II: Procedimentos para Compras

Art. 4º - Planejamento das Compras

Os setores deverão planejar suas necessidades mensais ou anuais de materiais e serviços, apresentar em reunião geral para os coordenadores gerais, para aprovação da Direção do Instituto.

Art. 5º - Solicitação de Compras

As solicitações de compras devem ser feitas mediante formulário próprio, contendo a descrição detalhada do item, justificativa, quantidade e prazo desejado.

Art. 6º - Cotação de Preços

Para compras dos projetos aprovados pelas Leis de Incentivo, deverão ser solicitadas no mínimo três cotações de preços, preferencialmente de fornecedores distintos.

Art. 7º - Seleção do Fornecedor

A escolha do fornecedor será baseada na melhor proposta, considerando preço, qualidade, prazo de entrega, número de itens e condições de pagamento.

Capítulo III: Procedimentos para Contratação de Serviços

Art. 8º - Tipos de Serviços

Os serviços contratados pelo Instituto incluem:

- Serviços técnicos de coordenação e administração
- Serviços de psicologia
- Serviços professores da área esportiva
- Serviços de limpeza e merenda
- Serviços de manutenção

Art. 9º - Modalidades de Contratação

As contratações poderão ser realizadas nas mesmas modalidades previstas para as compras. Para serviços dos projetos aprovados, deverá utilizar como base os preços médios publicados no site: <https://www.salario.com.br/tabela-salarial/?cargos=C#listaSalarial>

Art. 10º - Termo de Referência

Para a contratação de serviços, deverá ser elaborado um contrato, detalhando o objeto, prazo de execução e requisitos técnicos. Poderá ser contratado profissionais como MEI, PJ, CLT ou RPA.

Art. 11º - Seleção e Contratação

A seleção do prestador de serviços será feita com base nas propostas recebidas, considerando critérios técnicos e financeiros. A contratação será formalizada por meio de contrato escrito.

Capítulo IV: Gestão dos Contratos

Art. 12º - Fiscalização dos Contratos

Cada contrato terá um gestor responsável pela fiscalização da execução, verificando o cumprimento das condições pactuadas e reportando eventuais irregularidades.

Art. 13º - Pagamentos

Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma financeiro estabelecido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços ou entrega dos materiais.

Art. 14º - Alterações Contratuais

Qualquer alteração no contrato original deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, devidamente justificado e aprovado pela Direção do Instituto.

Capítulo V: Disposições Finais

Art. 15º - Penalidades

O não cumprimento das disposições deste Regulamento poderá resultar em sanções administrativas aos responsáveis, conforme legislação vigente.

Art. 16º - Vigência

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 17º - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto, observando-se a legislação aplicável.

Recife, 01 de março 2024

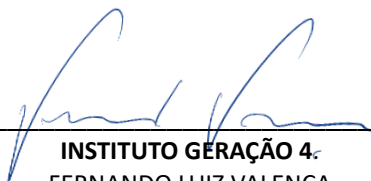


INSTITUTO GERAÇÃO 4.

THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 082.005.074-16

Diretor Presidente



INSTITUTO GERAÇÃO 4.

FERNANDO LUIZ VALENÇA

CPF: 008.720.984-51

Coordenador Geral